PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 011, DE 27 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 935, de 06 de dezembro de 2011 que Institui Gratificação aos Fiscais do Município, revoga a Lei Municipal nº 1.170, de 21 de dezembro de 2017 e dá outras Providências"

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 935, de 06 de dezembro de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A gratificação será mensal no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada servidor designado.

Parágrafo Único. O valor fixado no *caput* deste artigo será corrigido anualmente pela variação do Indice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no mês de março de cada ano." (NR).

Art. 2º Os efeitos do Parágrafo único da nova redação do Art. 2º incidirão a partir de março do ano de 2026.

Art. 3º Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal nº 935, de 06 de dezembro de 2011.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.170, de 21 de dezembro de 2017

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a data da última designação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11/2025

ASSUNTO: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 935, de 06 de dezembro de 2011 que Institui Gratificação aos Fiscais do Município, revoga a Lei Municipal nº 1.170, de 21 de dezembro de 2017 e dá outras Providências
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.
TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 935, de 06 de dezembro de 2011 que Institui Gratificação aos Fiscais do Município, revoga a Lei Municipal nº 1.170, de 21 de dezembro de 2017 e dá outras Providências.

O aumento da gratificação é um reconhecimento justo pelo esforço e dedicação dos servidores que participam do PIT. Estes desempenham um papel essencial na fiscalização e na arrecadação de tributos, contribuindo para a melhoria da receita estadual e municipal. Uma gratificação mais atrativa pode incentivar maior comprometimento dos servidores, resultando em um desempenho mais eficiente no combate à sonegação fiscal e na promoção da cidadania tributária. Este trabalho desenvolvido está diretamente ligado ao aumento da arrecadação tributária.

Considerando a exposição feita, visando o atendimento do interesse público, ficamos na certeza de merecermos a compreensão dos Senhores Edis, na aprovação, por unanimidade, do Projeto de Lei em pauta.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal